

UNIG
UNIVERSIDADE IGUAÇU

**REGULAMENTO
DO NÚCLEO DE
ACESSIBILIDADE**

UNIG.BR

Regulamento de atendimento ao público-alvo da educação especial por meio do Núcleo de Acessibilidade – Nace, Na Universidade Iguazu. (Anexo I da Portaria GR nº 39/2016)

Art. 1º O atendimento educacional especializado (AEE) ao público-alvo da educação especial na Universidade Iguazu, é realizado pelo Núcleo de Acessibilidade – NACE.

Art. 2º O NACE propicia a seus alunos, regularmente matriculados na Universidade Iguazu, AEE, com base nos seguintes princípios:

I. Garantia dos direitos dos alunos caracterizados como público-alvo da Educação Especial, de acordo com as especificidades, oportunizando acesso e permanência nos cursos técnicos e no ensino superior; e

II. Desenvolvimento de seu papel de responsabilidade social como Instituição de Educação Superior, acolhendo a diversidade, garantindo educação justa e igualitária.

III. Desenvolvimento de seu papel formativo como Instituição de Educação Superior, acolhendo a diversidade, garantindo a articulação da formação de professores articula os ensinos fundamental, médio e superior sobre a temática da acessibilidade e inclusão.

Art. 3º Caracteriza-se como público-alvo da Educação Especial com direito a atendimento pelo NACE, os alunos com:

I. Deficiência (física, visual, auditiva, intelectual e múltipla);

II. Transtorno de Aspecto Artístico - TEA (Autismo I, II, Síndrome de Willians, Síndrome de Rett, Neurose, Esquizofrenia (adulto) Psicose infantil e Psicose, Surdo, deficiência mental e deficiência surdocegueira); e

III. Altas habilidades/superdotação.

Art. 4º O atendimento educacional especializado do NACE poderá ser solicitado mediante as seguintes circunstâncias:

I. Identificação do caso no momento da matrícula, nas unidades de ensino, por meio de preenchimento de formulário eletrônico específico e solicitação de AEE, bem como,

comprovação a partir de laudo médico¹;

1 - O laudo médico tem característica de documento complementar para as informações que servirão de subsídios para o AEE

II. Solicitação do aluno no decorrer do curso; e

III. Identificação do caso por professores e demais colaboradores no decorrer do curso, encaminhado ao Colegiado do Curso.

Parágrafo único. Devem receber o AEE do NACE os alunos que manifestarem interesse e concordarem com o serviço disponibilizado. O aluno poderá solicitar ou dispensar o AEE no próprio formulário de cadastro.

Art. 5º São objetivos do NACE:

I. Caracterizar o público alvo da Educação Especial na IES;

II. Garantir o acesso e a permanência dos alunos caracterizados como público-alvo da Educação Especial matriculados na Universidade Iguazu;

III. Planejar ações de adaptação de materiais específicos para os alunos caracterizados como público-alvo da Educação Especial;

IV. Assessorar as IES nas especificidades de acessibilidade física, por meio do estudo da NBR9050 e legislação vigente;

V. Assessorar os Colegiados de Curso para que propiciem ações de ensino e aprendizagem voltadas para o acolhimento da diversidade;

VI. Orientar coordenador, professores para o AEE, bem como, para as especificidades da Educação Especial;

VII. Pesquisar recursos tecnológicos e propostas que propiciem a inclusão do público-alvo da Educação Especial na IES;

VIII. Participar de atividades de extensão voltadas à Inclusão no Ensino Fundamental tendo como foco a formação de professores, articulando com a Educação Superior e ao AEE nos níveis fundamental e médio de escolas da rede pública na cidade;

IX. Acompanhar a trajetória dos estudantes, público-alvo da educação especial, desde o ingresso até a conclusão do curso; e

X. Buscar parcerias com outras instituições específicas de atendimento educacional

¹ O laudo médico tem característica de documento complementar para as informações que servirão de subsídios para o AEE

especializado.

Art. 6º O NACE é composto por uma equipe de profissionais da área da Educação Especial.

Art. 7º O NACE deve realizar reuniões ordinárias e extraordinárias, quando houver necessidade ou solicitação por parte dos órgãos colegiados institucionais.

Art. 8º O NACE em convergência com os objetivos propostos, apresenta competência específica para:

- I. Analisar os casos de alunos público-alvo da Educação Especial;
- II. Contribuir com a avaliação das necessidades de acessibilidade arquitetônica, atitudinal, metodológica, programática, instrumental, digital e nas comunicações;
- III. Assegurar a transversalidade da Educação Especial na IES;
- IV. Orientar os núcleos locais sobre os encaminhamentos e sugestões para o AEE;
- V. Informar aos coordenadores e professores sobre as necessidades específicas do público-alvo da Educação Especial;
- VI. Emitir relatórios de Acompanhamento do AEE na IES e apresentá-los à Coordenação e Colegiado do Curso de Medicina;
- VII. Orientar as equipes locais para o contato com as famílias dos alunos quando detectada a necessidade de intervenção;
- VIII. Orientar alunos e família sobre a necessidade de serviços especializados; e
- IX. Realizar curso de formação de professores para a rede pública articulando a formação continuada dos ensinos fundamental, ensino médio e superior, conforme a Resolução CNE 2/2015.

Art. 9. O atendimento do NACE ao aluno caracterizado público-alvo da Educação Especial, poderá ser realizado por meio de:

- I. Entrevista inicial realizada pelo NACE;
- II. Entrevista com o professor para acompanhamento do desenvolvimento e dos resultados;
- III. Orientação aos atores pedagógicos envolvidos; e

IV. Orientação ao aluno e à família, quando detectada a necessidade.

Art. 10. O acompanhamento aos alunos caracterizados como Público-alvo da Educação Especial, deve acontecer por meio de:

I. Elaboração de relatórios parciais (bimestrais) e relatórios finais (semestrais) de acompanhamento do desempenho acadêmico;

II. Reuniões semestrais com a Equipe do Núcleo; e

III. Orientação e formação continuada para o AEE.

Art. 11. Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos pela Coordenação do NACE e pela Reitoria da Universidade Iguazu, hierarquicamente.

**Diretrizes do Núcleo de Acessibilidade da Universidade Iguazu
(Anexo II da Portaria GR nº 39/2016)**

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ACESSIBILIDADE – NACE

Os últimos documentos norteadores das Políticas Nacionais voltadas para o atendimento ao acadêmico com necessidades especiais e principalmente o documento de orientação aos avaliadores do MEC, “Referenciais de Acessibilidade na Educação Superior e a Avaliação in Loco do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior”, apontam para a necessidade de um Núcleo de Acessibilidade para atender as demandas da educação especial e garantir a inclusão na Educação Superior.

Segundo este documento,

Aos gestores institucionais da Universidade Iguazu cabe inserir a educação inclusiva em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Projeto Pedagógicos de Curso (PPC), planejando e promovendo as mudanças requeridas, como por exemplo, a organização e implementação de núcleos de acessibilidade para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, em consonância com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), o decreto de Acessibilidade (nº 5.296/2004), a Lei Brasileira de Inclusão LBI(13.146/2015) de e demais dispositivos legais e políticos. (BRASIL, 2015)

O Núcleo de Acessibilidade da Universidade Iguazu deve prestar o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e compreender a Educação Especial de forma transversal em todos os níveis e modalidades de ensino. Para tanto, no ensino superior faz-

se necessário, atender a legislação que trata especificamente da acessibilidade neste nível, conforme tabela a seguir:

DISPOSITIVOS LEGAIS E NORMATIVOS	TEOR
Constituição Federal/1988, arts. 205, 206 e 208	Assegura o direito de todos à educação (art. 205), tendo como princípio do ensino a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola (art. 206, I) e garantindo acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um (art. 208, V).
LDB 9.394/96, cap. IV	Institui o processo de avaliação das instituições de educação superior, assim como do rendimento escolar dos alunos do ensino básico e superior.
Aviso Circular nº 277/1996	Apresenta sugestões voltadas para o processo seletivo para ingresso, recomendando que a instituição possibilite a flexibilização dos serviços educacionais e da infraestrutura, bem como a capacitação de recursos humanos, de modo a permitir a permanência, com sucesso, de estudantes com deficiência nos cursos.
Decreto nº 3.956/2001	Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência.
Lei nº 10.436/2002	Reconhece a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como meio legal de comunicação e expressão e outros recursos de expressão a ela associados.
Portaria nº 2.678/2002	Aprova diretrizes e normas para o uso, o ensino, a produção e a difusão do sistema Braille em todas as modalidades de ensino, compreendendo o projeto da Grafia Braille para a Língua Portuguesa e a recomendação para o seu uso em todo o território nacional.
Portaria nº 3.284/2003	Substituiu a Portaria nº 1.679/1999, sendo ainda mais específica na enumeração das condições de acessibilidade que devem ser construídas nas IES para instruir o processo de avaliação das mesmas.
ABNT NBR 9.050/2004	Dispõe sobre a acessibilidade, a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Decreto nº 5.296/2004	Regulamenta as Leis 10.048/2000 e 10.098/2000, estabelecendo normas gerais e critérios básicos para o atendimento prioritário a acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Em seu artigo 24 determina que os estabelecimentos de ensino de qualquer nível, etapa ou modalidade, públicos e privados, proporcionarão condições de acesso e utilização de todos os seus ambientes ou compartimentos para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive salas de aula, bibliotecas, auditórios, ginásios, instalações desportivas, laboratórios, áreas de lazer e sanitários.
Decreto nº 5.626/2005	Regulamenta a Lei nº 10.436/2002, que dispõe sobre o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais e estabelece que os sistemas educacionais devem garantir, obrigatoriamente, o ensino de LIBRAS em todos os cursos de formação de professores e de fonoaudiologia e, optativamente, nos demais cursos de educação superior.
Programa Acessibilidade ao Ensino Superior. Incluir/2005	Determina a estruturação de núcleos de acessibilidade nas instituições federais de educação superior, que visam eliminar barreiras físicas, de comunicação e de informação que restringem a participação e o desenvolvimento acadêmico e social de estudantes com deficiência.
Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006)	Assegura o acesso a um sistema educacional inclusivo em todos os níveis. Define pessoas com deficiência como aquelas que têm impedimentos de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas.
Plano de Desenvolvimento da Educação/2007	O Governo Federal, por meio do MEC, lançou em 2007 o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) com o objetivo de melhorar substancialmente a educação oferecida pelas escolas e IES brasileiras. Reafirmado pela Agenda Social, o Plano propõe ações nos seguintes eixos, entre outros: formação de professores para a educação especial, acesso e permanência das pessoas com deficiência na educação superior.
Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008)	Define a Educação Especial como modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, tendo como função disponibilizar recursos e serviços de acessibilidade e o atendimento educacional especializado, complementar a formação dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Decreto nº 6.949/2009	Ratifica, como Emenda Constitucional, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006), que assegura o acesso a um sistema educacional inclusivo em todos os níveis.
Decreto nº 7.234/2010	Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES. O Programa tem como finalidade a ampliação das condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal e, em seu Art. 2º, expressa os seguintes objetivos: “democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal; minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior; reduzir as taxas de retenção e evasão; e contribuir para a promoção da inclusão social pela educação”. Ainda, no art. 3º § 1º consta que as ações de assistência estudantil do PNAES deverão ser desenvolvidas em diferentes áreas, entre elas: “acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação”.
Conferências Nacionais de Educação – CONEB/2008 e CONAE/2010	Referendaram a implementação de uma política de educação inclusiva, o pleno acesso dos estudantes público-alvo da educação especial no ensino regular, a formação de profissionais da educação para a inclusão, o fortalecimento da oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e a implantação de salas de recursos multifuncionais, garantindo a transformação dos sistemas.
Decreto nº 7.611/2011	Dispõe sobre o AEE, que prevê, no art. 5º § 2º a estruturação de núcleos de acessibilidade nas instituições federais de educação superior, com o objetivo de eliminar barreiras físicas, de comunicação e de informação que restringem a participação e o desenvolvimento acadêmico e social de estudantes com deficiência.
Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação em Direitos Humanos – Parecer CNE/CP 8/2012	Recomenda a transversalidade curricular das temáticas relativas aos direitos humanos. O Documento define como “princípios da educação em direitos”: a dignidade humana, a igualdade de direitos, o reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades, a laicidade do Estado, a democracia na educação, a transversalidade, vivência e globalidade, e a sustentabilidade socioambiental.

Lei nº 12.764/2012	Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, atendendo aos princípios da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC/2008) e ao propósito da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – CDPD (ONU/2006);
Lei nº 7.699/2015	Institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei Brasileira de Inclusão;
Referenciais de Acessibilidade na Educação Superior e a Avaliação in Loco do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior.	Objetiva servir de subsídio para a ação dos avaliadores acerca de questões pertinentes à inclusão e à acessibilidade em seus diferentes níveis, de estudantes com necessidades de atendimento diferenciado.

Fonte: Adaptado de Brasil (2015)

CONSIDERANDO a Lei Brasileira de inclusão do n. 13.146/2015, art. 1º determina que é destinada assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando a sua inclusão social e cidadania.

CONSIDERANDO a Lei n. 13.234/2015, que dispõe sobre a identificação, o cadastramento e atendimento na educação básica e na educação superior de alunos com altas habilidades ou superdotação.

Os Dispositivos Legais e Normativos convergem com a necessidade da implantação do Núcleo de Acessibilidade responsável por ações e registros referentes às questões de inclusão na IES.

A partir deste contexto, cria-se o Núcleo Acessibilidade – NACE, a fim de atender aos requisitos legais contribuindo com a inclusão dos alunos caracterizados como público da Educação Especial.

Segundo a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), são caracterizados como público da Educação Especial as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

ESPECTRO DA ACESSIBILIDADE	DEFINIÇÕES	PRÁTICAS E EXEMPLOS RELACIONADOS AS IES
Acessibilidade atitudinal	Refere-se à percepção do outro sem preconceitos, estigmas, estereótipos e discriminações. Todos os demais tipos de acessibilidade estão relacionados a essa, pois é a atitude da pessoa que impulsiona a remoção de barreiras.	Essa acessibilidade pode ser notada quando existe, por parte dos gestores institucionais, o interesse em implementar ações e projetos relacionados à acessibilidade em toda a sua amplitude. A priorização de recursos para essas ações é um indicativo da existência de acessibilidade atitudinal.
Acessibilidade arquitetônica (também conhecida como física).	Eliminação das barreiras ambientais, físicas nas residências, nos edifícios, nos espaços e equipamentos urbanos.	Os exemplos mais comuns de acessibilidade arquitetônica são a presença de rampas, banheiros adaptados, elevadores adaptados, piso tátil, entre outras.
Acessibilidade metodológica (também conhecida como pedagógica).	Ausência de barreiras nas metodologias e técnicas de estudo. Está relacionada diretamente à concepção subjacente à atuação docente: a forma como os professores concebem conhecimento, aprendizagem, avaliação e inclusão educacional irá determinar, ou não, a remoção das barreiras pedagógicas.	É possível notar a acessibilidade metodológica nas salas de aula quando os professores promovem processos de diversificação curricular, flexibilização do tempo e utilização de recursos para viabilizar a aprendizagem de estudantes com deficiência, como por exemplo: pranchas de comunicação, texto impresso e ampliado, softwares ampliadores de comunicação alternativa, leitores de tela, entre outros recursos.

<p>Acessibilidade Programática</p>	<p>Eliminação de barreiras presentes nas políticas públicas (leis, decretos, portarias, normas, regulamentos, entre outros).</p>	<p>Ocorre quando a IES promove processos de sensibilização que envolvem a informação, o conhecimento e a aplicação dos dispositivos legais e políticas relacionadas à inclusão e à acessibilidade de estudantes com deficiência na educação superior. Muitas vezes esses estudantes não têm conhecimento dos seus direitos e em razão disso, não vislumbram a possibilidade de acessar a universidade. Essa acessibilidade se expressa, também, toda vez que novas leis, decretos, portarias são criadas com o objetivo de fazer avançar os direitos humanos em todos os seus âmbitos.</p>
<p>Acessibilidade instrumental</p>	<p>Superação das barreiras nos instrumentos, utensílios e ferramentas de estudo (escolar), de trabalho (profissional), de lazer e recreação (comunitária, turística, esportiva).</p>	<p>Esse tipo de acessibilidade envolve todas as demais e sua materialidade reflete a qualidade do processo de inclusão plena do estudante na educação superior.</p>
<p>Acessibilidade nas comunicações</p>	<p>É a acessibilidade que elimina barreiras na comunicação interpessoal (face a face, língua de sinais), escrita (jornal, revista, livro, carta, apostila etc., incluindo textos em Braille, uso do computador portátil) e virtual (acessibilidade digital).</p>	<p>Um dos exemplos de acessibilidade nas comunicações é a presença do intérprete na sala de aula em consonância com a Lei de LIBRAS – e Decreto de Acessibilidade.</p>
<p>Acessibilidade digital</p>	<p>Direito de eliminação de barreiras na disponibilidade de comunicação, de acesso físico, de equipamentos e programas adequados, de conteúdo e apresentação da informação em formatos alternativos.</p>	<p>Evidencia-se a existência dessa acessibilidade quando a IES possui os acervos bibliográficos dos cursos em formato acessível ao estudante com deficiência (prioritariamente os de leitura obrigatória), utiliza diferentes recursos e ajudas técnicas para que o estudante tenha acesso a informação e ao conhecimento, independente de sua deficiência.</p>

Fonte: BRASIL, 2013, p.35-37

O NACE, é responsável pelas ações de inclusão e tem como objetivo garantir a acessibilidade a todos os acadêmicos público da educação especial, respeitando seu direito de matrícula e permanência com sucesso na Educação Superior. Desta forma, planeja, encaminha, acompanha e orienta o Atendimento Educacional Especializado, por meio da adaptação de materiais, orientações e formação continuada para os atores pedagógicos envolvidos com o processo de ensino e de aprendizagem.

Conforme a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), na Educação Superior, a educação especial, vista sob o princípio da transversalidade, efetiva-se por meio de ações que promovam o acesso, a permanência e a participação dos estudantes. Caracterizado como público da educação especial, neste grupo incluem-se os alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Para garantir o atendimento ao público da educação especial, a IES concebe a acessibilidade de forma ampla, contemplando a acessibilidade atitudinal, arquitetônica, metodológica, programática, instrumental, digital e nas comunicações.

O NACE é vinculado a Pró-Reitoria Acadêmica, e trabalha de forma interdisciplinar com as demais áreas envolvidas nos processos de ensinar e aprender, orientando os processos de inclusão para a Educação Superior.

A organização do AEE sob orientação do NACE envolve o do número de alunos matriculados, as especificidades que envolvem a deficiência, o transtorno global do desenvolvimento ou as altas habilidades/superdotação, bem como, as necessidades de cada aluno para que a inclusão escolar no ensino superior se concretize.

Os casos não classificados como público de educação especial, como os casos de transtorno funcional específico, os distúrbios de aprendizagem - dislexia, disgrafia, disortografia, discalculia - e transtornos de atenção e hiperatividade, também serão orientados pelo NACE.

Desta forma o NACE trabalhará com a orientação e acompanhamento do desempenho desses alunos.

É de responsabilidade do NACE na Universidade Iguazu:

- Manter os registros dos alunos caracterizados como público-alvo da Educação Especial atualizados;

- Elaborar solicitação de acompanhamento a partir de laudo médico;
- Elaborar plano de trabalho para o atendimento ao aluno público da Educação Especial;
- Elaborar e encaminhar relatórios semestrais a Pró-Reitoria Acadêmica; e
- Realizar junto a rede pública de ensino a formação de professores para inclusão educacional, articulando os dois níveis de ensino.

Os coordenadores de curso da Universidade Iguaçu devem atuar em constante parceria com o NACE, repassando as devidas informações relativas aos alunos com necessidades especiais regularmente matriculados no curso.

Tal parceria deverá garantir a troca de informações necessárias para que as orientações e o acompanhamento dos alunos nos processos de acessibilidade evidenciem a inclusão na educação superior garantindo acesso e participação de todos os alunos, conforme exemplo a seguir:



O NACE trabalhará de forma articulada com as demais instancias da IES, a fim de garantir as adaptações necessárias para que o aluno acompanhe os processos de ensino e aprendizagem do seu curso.